



CONTRATO DE Nº 055/2023FOR-PMSS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA: BURITI
VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. ANDRÉ LUIS SAMPAIO CARDOSO, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **BURITI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.666.744/0001-99, sediada à Av. Barão do Rio Branco, nº 433, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP: 47.813-010, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FREITAS BRANDÃO**, portador da cédula de identidade nº 122905210 SSP/BA, CPF/MF nº 12106933568, residente na Rua Augusto Ribeiro de Macedo, s/n, apto. 802 Edifício mansão Rio de Ondas, Morada Nobre, Barreiras/BA, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme anexo I do instrumento convocatório, que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VAL. UNT	VL TOTAL
1	VEÍCULOS AUTOMOTOR 0KM TIPO PICK-UP, na cor Prata ou Branca, número de lugares: 05 (cinco) lugares, montada sob estrutura de chassi com carroceria em aço e original de fábrica, com configuração mínima: Motorização 2.5 16v TURBO 190 cv de Potência. Tração 4x4, Direção Hidráulica, Tanque com capacidade mínima de 70 litros, Combustível: DIESEL, Ar-Condicionado Digital Dual Zone Original de Fábrica, Comando Interno de Abertura da Tampa do Tanque de Combustível, Lanternas e Faróis em Led, Câmbio Automático com no Mínimo 6 Marchas à Frente e 1 à Ré, Mínimo de 7 Airbags, Rodas Liga Leve Aro 18, Sistema de Partida Sem Chave Engine Start/Stop, Controle Eletrônico de Estabilidade, Controle Eletrônico de Tração, Ano e Modelo de Fabricação 2022 ou superior, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos. A vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento registrado na categoria "veículo oficial" em nome da contratante.	1	FORD RANGER LIMITED	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de entrega , prazo, assistência técnica e garantia.

2.1. O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "imediata".

2.2. Os veículos devera ser entregue, conforme Anexo I (Termo de Referência).

2.3. O local designado para entrega dos veículos será na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

a) Endereço: Av. José Sampaio, nº 08 – Centro – Souto Sores/Ba

2.4. O veículo deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Avenida José sampaio, nº 08, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.5. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá disponibilizar assistência técnica autorizada no máximo a 300 km de distância da sede do Município.

2.6. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia nos seguintes termos:

a) Garantia com prazo mínimo de 1 (um) ano para os Itens 2 e 3 e 4 (quatro) anos para o item 1, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, bem como garantia obrigatória para os equipamentos.



- b) Os serviços referentes a garantia/revisões do objeto deverão ser realizados junto a assistência técnica autorizada a no máximo 300 km de distância da sede do Município.
- c) As peças e e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo vedado o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, recondicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.
- 2.7. A empresa ganhadora no momento da entrega deverá realizar todos os testes que comprovem o perfeito funcionamento do veículo.
- 2.8. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital
- 2.9. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada, que integra o presente edital.
- 2.10. Para entrega dos veículos, de acordo com o cronograma e solicitação da Administração, o horário compreende das 8h às 12h e das 14h às 16h, diretamente no local informado com o fiscal de contrato.
- 2.11. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de dois dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias
- 2.12. A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (tres) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações
- 2.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de administração, através do setor de compras, e/ou o Departamento solicitante do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço, Forma de Pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.
- 4.2. Os O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.5. Os Os preços são fixos e irremovíveis.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

- 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:
Orgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04.122.002.2003 – MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO



Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e seu término se dará no dia 03/08/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras.

7.3. DA CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a repô-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.3.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 055/2023FOR-PMSS - Pregão Eletrônico nº 007/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP ZERO KM PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO. conforme anexo I do Instrumento convocatório.
Proponente/Homologado: BURITI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.666.744/0001-99, sediada à Av. Barão do Rio Branco, nº 433, Vila Rica, Barreiras/BA, CEP: 47.813-010.
Valor Homologado: R\$ R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente ao Item/Lote 01.
Embasamento Legal: Lei n.º 8.686/93 e Lei nº 10.520/02.
Orgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04.122.002.2003 – MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Prazo de Vigência: 03/04/2023 a 03/08/2023.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FCB0446EE8257C06A548289922F7C2E5